

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/13

Licitação: Pregão nº 05/13.

Objeto: registro de preços para aquisição de material elétrico.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO**, entidade autárquica municipal devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 05.211.356/0001-98, com sede administrativa à Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro, na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo respectivo Diretor Presidente, Senhor SÉRGIO JORGE PATRÍCIO, brasileiro, casado, técnico de projetos, portador da cédula de identidade RG nº 4.607.095-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.771.978-00, residente e domiciliado na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), devidamente representada(s), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolve(m) firmar a presente ata de registro de preços, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e Decretos Federal nº 7.892/13, bem como do edital do Pregão presencial nº 05/13, mediante condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA DETENTORA			
Razão Social: Bell Electric Comércio de Materiais elétricos Ltda -ME			
Endereço: Coronel Domingos Teodoro, 121 – Vila Conceição			
Município: São João da Boa Vista			UF: SP
CEP: 13.872-006	Fone: (19) 3622-2328		Fax: (19) 3622-2328
e-mail: Bell-electric@hotmail.com			CNPJ: 09.627.856-66
Representante: Flavio Luis Blanco Martins			
CPF: 068.406.418-99		RG: 15.213.942-9	

REGISTRO DE PREÇOS

Item	Descrição	Un.	Quant.	Marca	Preço (R\$)	
					Unit.	Total
1	Contator Cwm 21	Peça	20	Lukma	54,09	1.081,80
2	Contator Cwm 40	Peça	20	Lukma	124,15	2483,00
3	Contator 3JF 54	Peça	10	Lukma	1.299,03	12.990,30
4	Rele Térmico 3UR52	Peça	10	Lukma	41,10	411,00
5	Rele falta de fase	Peça	20	Lukma	60,42	1.208,40
6	Rele de tempo; 60 segundos	Peça	20	Lukma	55,01	1.100,20
7	Rele de nível inferior /superior	Peça	30	Siemens	222,60	6.678,00
8	Chave Nh; 40 Amperes; Tam. 0	Peça	05	Cebel	154,23	771,15
9	Chave Nh; 200 Amperes; Tam 0	Peça	10	Tee	254,00	2.515,40
10	Fusível Nh; 400 Amperes; Tam 1	Peça	20	Lukma	27,24	544,80
11	Fusível Nh; 100 Amperes; Tam 0	Peça	30	Negrini	6,20	186,00
12	Fusível Nh; 80 Amperes; Tam 0	Peça	40	Negrini	6,20	248,00
13	Fusível Diazed; 30 Amperes	Peça	30	Tee	1,43	42,90
14	Fusível Diazed; 20 Amperes	Peça	30	Tee	1,43	42,90
15	Fusível Diazed; 10 Amperes	Peça	40	Tee	1,43	57,20
16	Fusível Diazed; 5 Amperes	Peça	50	Tee	1,43	71,50
17	Disjuntor tripolar; 500 Amperes	Peça	10	Lukma	1.116,50	11.165,00
18	Disjuntor tripolar; 80 Amperes	Peça	15	Lukma	52,71	790,65
19	Disjuntor tripolar; 50 Amperes	Peça	20	Lukma	23,53	470,60
20	Fita isolante	Rolo	100	Brasfort	2,39	239,00
21	Fita alta fusão	Rolo	30	Foxluz	11,13	333,90
22	Rele sobrecarga 67-1 D-25-40	Peça	05	Chint	87,45	437,25
23	Rele sobrecarga 317-200-310	Peça	03	Weg	619,30	1.857,90
24	Terminal de compressão; 50mm	Peça	100	Lukma	1,88	188,00
25	Terminal de compressão; 25mm	Peça	200	Lukma	1,00	200,00
26	Terminal de compressão; 16mm	Peça	150	Lukma	0,59	88,50
27	Terminal de compressão; 10mm	Peça	300	Lukma	0,43	129,00
28	Fio flexível; 16mm x100m	Rolo	20	Max Cabos	540,60	10.812,00
29	Cabo flexível; 10mm x 100m	Rolo	30	Max Cabos	346,30	10.389,00
30	Cabo flexível; 6mm x 100m	Rolo	30	Max Cabos	194,46	5.833,80
31	Cabo flexível; 4mm x 100m	Rolo	60	Max Cabos	131,49	7.889,40

REGISTRO DE PREÇOS

Item	Descrição	Un.	Quant.	Marca	Preço (R\$)	
					Unit.	Total
32	Cabo flexível; 2,5mm x100m	Rolo	60	Max Cabos	73,14	4.388,40
33	Cabo flexível; 1,5mm x 100m	Rolo	30	Max Cabos	51,44	1.543,20
34	Disjuntor tripolar; 100 Amperes	Rolo	10	Lukma	52,71	527,10
35	Bóia elétrica varão superior	Peça	10	Margirius	146,28	1.462,80
36	Lâmpada vapor metálica; 75 wats; 220 volts	Peça	10	Alumbra	23,85	238,50
37	Reator Metálico; 75wats; 220volts	Peça	10	Maprelux	31,80	318,00
38	Lâmpada; 400 wats; metálica; 220 volts	Peça	20	Alumbra	34,98	699,60
39	Reator para lâmpada 400 wats 220 volts	Peça	20	Maprelux	73,14	1.462,80
40	Foto célula; 220 volts	Peça	30	A Santos	12,72	381,60
41	Lâmpada; 150 wats; 110 volts	Peça	100	Osram	3,18	318,00
42	Lâmpada; 220 wats; 220 volts	Peça	100	Osram	3,90	390,00
43	Contator CW 65	Peça	10	Lukma	170,07	1.700,70
44	Contator CW 50	Peça	10	Lukma	163,55	1.635,50
45	Contator CW 32	Peça	10	Lukma	70,07	700,70
46	Contator CW 300	Peça	05	Lukma	1.153,37	5.766,85
47	Contator CW 250	Peça	05	Lukma	936,51	4.682,55
48	Contator CW 80	Peça	05	Lukma	220,37	1.101,85
49	Contator CW 250	Peça	05	Lukma	963,51	4.682,55
50	Contator CW 180	Peça	05	Lukma	548,55	2.742,75
51	Contator CW 630	Peça	05	Lukma	2.313,45	11.567,25
Preço global (R\$):					116.000,00	
Prazo de entrega da mercadoria:					5 dias	
Prazo de garantia do material:					1 ano	

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para fornecimento de material elétrico, conforme termo de referência que integra o edital do pregão presencial nº 05/13 como anexo I.

CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. O prazo de entrega do material é de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada.

2.1.1. A entrega do material ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**.

2.1.2. O material deverá ser transportado em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

2.2. O material deverá ser entregue no local indicado pelo SAAESP, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**.

2.2.1. As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério do SAAESP mediante agendamento prévio, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.3. Não serão recebidos os materiais que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item 2.2.1, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura**.

2.4. O objeto será recebido:

2.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as respectivas especificações;

2.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade do material e consequente aceitação.

2.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, o SAAESP poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

2.6. Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA 3ª – DOS PAGAMENTOS

3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

3.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 3.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

3.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

3.3.. No caso do SAAESP atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de São Pedro.

CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação na imprensa oficial municipal, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da detentora:

5.1.1. realizar o fornecimento do material cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do pregão presencial nº 05/13.

5.1.2. manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. São obrigações do SAAESP:

5.2.1. cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

5.2.2. indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

5.2.3. permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

5.2.4. comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 6ª – DAS SANÇÕES

6.1. A recusa injustificada da detentora convocado em assinar a ata de registro de preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

6.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.2. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

6.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

6.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

6.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

6.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.4. As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o SAAESP reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

6.4.2. Se o SAAESP decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

6.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAESP dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 7ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do pregão presencial nº 05/13 e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

7.2. A existência de preços registrados não obriga o SAAESP a firmar as contratações que deles poderão advir.

7.3. A execução da presente ata será regida pelo disposto no Decreto Federal nº 7.892/13, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. As despesas decorrentes da presente ata correrão à conta das correspondentes dotações orçamentárias dos exercícios financeiros de 2013 e 2014.

CLÁUSULA 8ª – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

São Pedro, 17 de abril de 2013.

SÉRGIO JORGE PATRÍCIO
Diretor Presidente do SAAESP

FLAVIO LUIS BLANCO MARTINS
Bell Electric Comércio de Materiais elétricos Ltda - ME

Testemunhas:

1.) _____

Nome:
RG:

2.) _____

Nome:
RG: